



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRPP N° 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00007471/2023-75-e

**PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°136/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRPP N°060/2023/SML/PVH**

**OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.014.182,56 (TRÊS MILHÕES, QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

**DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2023. HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);**

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2023

LUYSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE  
Pregoeiro Em substituição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2023/SML/PVH SRPP N. 060/2023**

**PROCESSO Nº 00600-00007471/2023-75-e**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 01/2023/SML**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

**1.4.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**1.5.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 04/09/2023 HORÁRIO: às 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

**1.6. Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.7.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

### 3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (**Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020**).

4.4. Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.2.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.4.3.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.5.1.** Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.5.2.** Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.3.** Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.4.** Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.5.5.** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5.7.** Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**5.5.9.** Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.6.1.** **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.6.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

**5.6.3.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

#### **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do ITEM.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

#### 9.8. REGISTRO DA ANVISA

9.8.1. **A licitante deverá apresentar** ainda a prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

9.8.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento taxa de revalidação do referido registro.

#### 9.9. CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA PELO INMETRO

9.9.1. A Certificação do INMETRO deverá ser entregue junto à proposta de preços dos licitantes participantes.

9.9.2. Certificação apenas para os itens: 5,6,7,8,9 e 10.

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo **ITEM**, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**10.13.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**10.14.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.15** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.16.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

#### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**11.3.1.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

**11.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.13.** **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante(s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

**12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira**

**12.8.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

**12.8.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**12.8.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

**12.8.3.1.** Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

**12.8.3.2.** Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**12.8.4.** Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**12.8.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**12.8.6.** A Empresa Licitante deverá comprovar **Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**12.8.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**12.8.7.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**12.8.7.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.9. Qualificação Técnica**

**12.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços com o objeto deste instrumento, e ainda:

**12.9.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**12.9.2.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**12.9.3.** Licença de Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação municipal;

**12.9.4.** ART - A empresa deverá comprovar seu registro e de seu responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química.

**12.9.5.** Para os itens 1,13,14 e 15 - Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

**12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**13.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

**13.3.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.4.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**13.5.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**13.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**13.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.8.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**13.9.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.10.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

**13.10.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11.1.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.11.2.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos **documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12.** A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

**13.13.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

**13.14.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.15.** As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**14.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**14.7.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**16.2.** A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

**16.3.** O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**16.4.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**16.5.** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.7.** O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores**

**16.8.1.** Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.8.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.8.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

**16.8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

#### **16.9. Da adesão ao registro de preços**

**16.9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

**16.9.4.** O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

**16.10.1.** Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

**17. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**19.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**21.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**24. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**24.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**24.3. Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

**24.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

**24.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**24.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**24.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

**24.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **25. ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2023

LUYDON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE  
Pregoeiro Em substituição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**TERMO DE REFERÊNCIA N° 140/SML/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2. Órgão Gerenciador:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

**1.3. Unidade Participante:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP**

**2.1.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...)**, visando atender às necessidades da Unidade Administrativa participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.1.2.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica do item foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, a qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

**2.1.3.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no **Anexo II**, é que formaliza-se o presente processo, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**2.1.4.** Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE**

**2.2.1.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC: A utilização de materiais químicos para limpeza e desinfecção de equipamentos, superfícies e materiais inclusive para esterilização, está normatizada na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA N° 15 que Dispõe Sobre Requisitos De Boas Práticas Para O



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processamento De Produtos Para Saúde E Dá Outras Providências, anexa. Essa RDC regulamenta especificamente o processo de limpeza e esterilização de artigos de assistência médica hospitalar (pinças, tubos, campos cirúrgicos, etc.) e estabelece os tipos de validação da esterilização (teste químico, bowie dick, teste biológico, teste desafio) e procedimentos para limpeza com desincrustante, detergente enzimático, ácidos com a finalidade de eliminar germes e esporos nos produtos para tornar seu uso seguro em procedimentos evitando a transmissão de doenças como HIV, HPV, HTLV e Hepatites Virais. Por outro lado, o MS está implantando o Programa de Segurança do Paciente, que visa estimular a prática de assistência segura ao paciente nos estabelecimentos de saúde, dentre as metas do programa está a higienização, principalmente das mãos, para evitar transmissão de doenças evitando iatrogenias. Esse protocolo ainda está em fase inicial em nossa rede, contudo havemos de convir que a higiene é o princípio básico do cuidado devendo ter a disposição do profissional sabonete e preparações alcoólicas para que esse higienize corretamente suas mãos na prestação de assistência. Outro ponto importante refere-se a higienização da pele do paciente na realização de procedimentos como punções, curativos, suturas e cirurgias. Essa higienização com produtos a base de clorexidina, álcool ou outros degermantes/bactericidas é parte das Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, adotada por renomadas instituições de saúde. Outro produto solicitado é solução lubrificante para instrumentais cirúrgicos, que prolonga a vida útil dos itens, previne travamento de articulações e diminui a ocorrência de manchas no instrumento. Temos ainda os itens de escovas, acessórios para auxiliar a lavagem dos instrumentais; formol para conservação de peças para biópsia; álcool 96% para conservação de lâminas de preventivo e coloração dessas na análise; sabonete para eventuais necessidades de higienizar algum paciente. Ressaltase ainda que fora solicitado o item Sabonete Líquido frasco com 500ml apenas para, upas e caps infantil, bem como o acréscimo de 2 itens ( 25 e 26 ), conforme necessidade da maternidade. Departamento de Atenção Básica-DAB: Considerando que é importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica/DAB, levando em conta as questões como demanda de atendimentos que são atribuições inerentes às unidades de saúde, uma vez que uma possui o conhecimento técnico e prático acerca das atividades desenvolvidas por unidades sob sua responsabilidade, bem como a demanda de insumos que se pretende e/ou planeja usar. Cada tipo de material é indicada para procedimentos específicos, como é o caso Teste Bowie & Dick um método de teste padrão para testar autoclaves que se proponham esterilizar cargas com alto grau de dificuldade na retirada de ar e causando uma boa penetração do vapor. Sendo que estes materiais são considerados de suma importância no atual cenário a qual estamos atravessando. Considerando que esta aquisição compõe uma estratégia de apoio aos serviços e fluxos de atividades desenvolvida por esta SEMUSA na prestação de saúde pública no município de Porto Velho. Diante do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



exposto destacamos a justificativa do Departamento de Atenção Básica/DAB que visa adquirir o material e outros. Departamento de Vigilância em Saúde-DVS: Justifica-se a aquisição do material de consumo, para atender as Divisões do Departamento de Vigilância em Saúde. Devido ao advento da covid 19. A preocupação com o novo coronavírus, elevou o alerta mundial com os cuidados básicos de higiene, como lavar as mãos e utilizar o álcool etílico. O álcool em gel 70% é considerado pelo Conselho Federal de Química (CFQ) uma medida eficiente para se proteger de vírus e bactérias, bem como lavar as mãos com água e sabão. A higienização é uma das principais formas de prevenir-se de doenças. Isso porque as mãos tocam diversas superfícies que podem estar infectadas por microrganismos, esses seres podem entrar em nosso corpo causando as doenças. Orienta-se que higienize bem as mãos com água e sabão, alguns servidores que realizam ações de campo em áreas periurbanas e ribeirinhas necessitam do álcool líquido 70 % ou álcool em gel para realizar a assepsia das mãos. Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF: Considerando que o Departamento faz uso dos químicos que são insumos importantes para realização dos procedimentos assistenciais, e são utilizadas para limpeza e desinfecção de equipamentos e superfícies para esterilização, Neste contexto, faz-se necessária a aquisição do material a ser licitado, a fim de melhorar os serviços ofertados, proporcionando assim melhores condições de trabalho e maior conforto aos profissionais e usuários. Departamento de Apoio ao Diagnostico - DAD: Considerando que é importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas, em razão do consumo, foram elaboradas por este Departamento, uma vez que cada departamento possui o conhecimento técnico e prático acerca das atividades desenvolvidas por unidades sob sua responsabilidade, bem como a demanda de insumos que se pretende e/ou planeja usar. O DAD solicita implantação de nova ata de SRPP para futura aquisição de material penso químicos de modo a prover os serviços de insumos como o álcool para laboratório que está entre as principais soluções utilizadas em processos de histotécnica. O produto é utilizado em etapas como fixação química, desidratação, diafanização e coloração tais de esterilização e desinfecção em geral.

### **2.3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC: Conforme levantamento, a Maternidade solicitou a inclusão dos itens solução revitalizador de instrumentais cirúrgicos e detergente saneante a base de peróxido de hidrogênio, para uso na CME da unidade, que é hospitalar. O primeiro item é para conservação de instrumentais, que é em grande número na unidade, já o segundo é mais adequado para uso em CME fechada, sem ventilação externa. Departamento de Atenção Básica-DAB: Considerando que é importante consignar que as quantidades estimadas se dão em razão do consumo e demanda de atendimentos que são atribuições inerentes às unidades de saúde, uma vez que uma possui o conhecimento técnico e prático acerca das atividades desenvolvidas por unidades sob sua responsabilidade,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



bem como a demanda de insumos que se pretende e/ou planeja usar. Departamento de Vigilância em Saúde/DVS: A memória de cálculo para aquisição dos itens baseia-se no consumo mensal por setor: DCV ALCCOL GEL DCV ALCCOL 70% SETOR QUANTIDA DE MENSAL QUANTIDADE ANUAL SETOR QUANTIDADE E MENSAL QUANTIDADE ANUAL ADMINISTRATIVO 1 12 ADMINISTRATIVO 2 24 1ª REGIÃO 1 12 1ª REGIÃO 2 24 2ª REGIÃO 1 12 2ª REGIÃO 2 24 3ª REGIÃO 1 12 3ª REGIÃO 2 24 4ª REGIÃO 1 12 4ª REGIÃO 2 24 5ª REGIÃO 1 12 5ª REGIÃO 2 24 6ª REGIÃO 1 12 6ª REGIÃO 2 24 7ª REGIÃO 1 12 7ª REGIÃO 2 24 8ª REGIÃO 1 12 8ª REGIÃO 2 24 9ª REGIÃO 1 12 9ª REGIÃO 2 24 10ª REGIÃO 1 12 10ª REGIÃO 2 24 LABORATÓRIO DE DIAGNOSTICO 1 12 LABORATÓRIO DE DIAGNOSTICO 2 24 TOTAL 12 144 und TOTAL 24 288 und O item sabonete líquido será solicitado para atender os pontos de apoio logístico da malária nas localidades de Jaci Paraná 3ª região, Nova Califórnia 4ª região, São Carlos 5ª região, Extrema 6ª região, União Bandeirantes 7ª região, Joana Darc 8ª região, Rio Pardo 9ª o região e Calama 10ª região. Essas localidades não são contempladas com os serviços da empresa kapital, portanto temos que atender os servidores que exercem suas funções laborais nesses distritos. Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF: A metodologia de cálculo utilizada para mensurar o consumo dos itens remanescentes do material supracitado deu-se mediante o número de profissionais lotados neste Departamento, uma vez que as quantidades solicitadas atenderam perfeitamente o período de 12 (doze) meses. Departamento de Apoio ao Diagnóstico - DAD: A metodologia de cálculo utilizada para mensurar o consumo dos itens remanescentes do material supracitado deu-se mediante o número de profissionais lotados neste Departamento e os profissionais lotados no laboratório central, uma vez que as quantidades solicitadas atenderam perfeitamente o período de 12 (doze) meses.

### **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE**

**3.1.** O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

#### **"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;

II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;  
e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



III - Alteração do quantitativo previsto.

**DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."

**3.3.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

**3.4.** Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

**3.4.1.** Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

**3.4.2.** Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

**4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

**"Decreto nº 7.892/2023**

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Decreto nº 15.402/2028**

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório);

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

"Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1. Entrega:**

**5.1.1. Local/ Horários:**

**5.1.2.** Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901- 2822, CEP 76.811- 794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

**5.2. Prazos/cronogramas:**

**5.2.1.** A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de empenho.

**5.3 Critérios de aceitabilidade da entrega:**

**5.3.1.** Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**5.3.2.** Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item **5.1.2**;

**5.3.3.** Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

**5.3.4.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.3.5.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88.

**5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.4.1.** O fornecimento do (s) material (s) dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

**5.4.2.** As aquisições dos materiais constantes deste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

**5.4.3.** O não atendimento do prazo fixado no item **5.2.1** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e se persistir a contratada sofrerá a pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**5.4.4.** Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

**5.4.5.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste instrumento.

**5.4.6.** Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

**5.4.7.** Feita a entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

**5.4.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do Anexo I deste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços com o objeto deste instrumento, e ainda:

**6.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**6.2.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**6.3.** Licença de Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação municipal;

**6.4.** ART - A empresa deverá comprovar seu registro e de seu responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química.

**6.5.** Para os itens 1,13,14 e 15 - Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

## **7. DO REGISTRO NA ANVISA**

**7.1.** Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**7.2.** Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



da taxa de revalidação do referido registro.

**8. CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA PELO INMETRO**

8.1. A Certificação do INMETRO deverá ser entregue junto à proposta de preços dos licitantes participantes.

8.2. Certificação apenas para os itens: 5,6,7,8,9 e 10.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

10.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada.

10.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I deste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

10.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.9. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

10.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.14. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Apresentar as "artes" e os "logotipos" que deverão ser confeccionados conforme descrição e modelo fornecido (colorido) pela vigilância Sanitária.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**12.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**12.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**12.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.10.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**12.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:**

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.**

**16.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**16.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**16.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**16.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## **17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediate** e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**17.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

**17.3.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**18.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc EF30E2F0-e e e-DOC FC1CDBAF-e, o Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 3.014.171,76 (Três milhões e quatorze mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

**19. DO ANEXO**

**19.1.** Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;**  
**ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.**

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

**Responsável pela elaboração**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**  
**Matrícula nº 180216**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP

**Aprovo nos termos da Lei**

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
**MATRÍCULA Nº 295221**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
1	Ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido) é um esterilizante, desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (min), pronto para uso, estabilizado, podendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. é indicado para a esterilização / desinfecção de artigos semicríticos. a apresentação individual é em embalagem de 5 litros. indicações: é indicado para a esterilização / desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. caso a instituição tenha como prática a descontaminação do prévia dos artigos com o uso de soluções desinfetantes e esterilizantes, para posterior processamento de limpeza e esterilização / desinfecção de alto nível também pode ser utilizado para esta finalidade, com o benefício de não fixar a matéria-orgânica e, conseqüentemente, não prejudicar o posterior procedimento de limpeza até a esterilização por autoclave do mesmo. embalagem de 5 litros. o produto deve ter registro na anvisa e estar em conformidade com a resolução-rdc nº 35, de 16 de agosto de 2010.	GALÃO	720	R\$ 317,88	R\$ 228.873,60
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2	Ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido) é um esterilizante, desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (min), pronto para uso, estabilizado, podendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. é indicado para a esterilização / desinfecção de artigos semicríticos. a apresentação individual é em embalagem de 5 litros. indicações: é indicado para a esterilização / desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. caso a instituição tenha como prática a descontaminação do prévia dos artigos com o uso de soluções desinfetantes e esterilizantes, para posterior processamento de limpeza e esterilização / desinfecção de alto nível também pode ser utilizado para esta finalidade, com o benefício de não fixar a matéria-orgânica e, conseqüentemente, não prejudicar o posterior procedimento de limpeza até a esterilização por autoclave do mesmo. embalagem de 5 litros. o produto deve ter registro na anvisa e estar em conformidade com a resolução-rdc nº 35, de 16 de agosto de 2010.	GALÃO	240	R\$ 317,88	R\$ 76.291,20
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
3	Fita para monitoração de ácido peracético na concentração 0,2%. fita teste para monitorar a concentração mínima eficaz (mec) do produto. frasco com 100 unidades.	FRASCO	576	R\$ 359,38	R\$ 207.002,88
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
4	Fita para monitoração de ácido peracético na concentração 0,2%. fita teste para monitorar a concentração mínima eficaz (mec) do produto. frasco com 100 unidades.	FRASCO	192	R\$ 359,38	R\$ 69.000,96
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
5	Álcool gel sanitizador de mãos 70%, que dispensa o uso de água ou toalhas. formulado com hidratantes especiais que deixam as mãos suaves e refrescantes. À base de álcool e em frasco de 500 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	17.451	R\$ 12,77	R\$ 222.849,27
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6	Álcool gel sanitizador de mãos 70%, que dispensa o uso de água ou toalhas. formulado com hidratantes especiais que deixam as mãos suaves e refrescantes. À base de álcool e em frasco de 500 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	5.817	R\$ 12,77	R\$ 74.283,09
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
7	Álcool etílico 92,8% 1000 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	FRASCO	6.957	R\$ 15,89	R\$ 110.546,73
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
8	Álcool etílico 92,8% 1000 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	FRASCO	2.319	R\$ 15,89	R\$ 36.848,91
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
9	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria ms-svs de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo inmetro/inor e instruções e restrições de uso.	FRASCO	30.141	R\$ 14,23	R\$ 428.906,43
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
10	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico, embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria ms-svs de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo inmetro/inor e instruções e restrições de uso.	FRASCO	10.047	R\$ 14,23	R\$ 142.968,81
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
11	Calsodada - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. embalagem com aproximadamente 4,5 kg. para uso nos aparelhos das marcas draeger e ktk.	GALÃO	12	R\$ 396,27	R\$ 4.755,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12	Desincrustante líquido a base de fosfato triassódico, hidróxido de sódio, surfactante, sequestrante e água desmineralizada para desincrustação de Matéria orgânica em objetos, artigos, instrumentais de uso cirúrgico-hospitalar e odontológico; recipientes laboratoriais. embalagem de 5 litros embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	300	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
13	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 (na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. frasco de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	756	R\$ 167,53	R\$ 126.652,68
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
14	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 (na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. frasco de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	252	R\$ 167,53	R\$ 42.217,56
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
15	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 (na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. embalado em frasco com 1 litro. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	1.728	R\$ 31,50	R\$ 54.432,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16	Escova para lavar comadre. escova torcida em arame inox e cerdas em nylon. indicado para utilização em comadre. comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 165mm x 185mm.	UND.	264	R\$ 86,66	R\$ 22.878,24
17	Escova papagaio para higienização de instrumentais. contém cerdas em nylon e é torcida em arame inox, podendo ser revestida com pvc. pode ser adquirida com cabo padrão (preto) ou alumínio (prateado). comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 350mm x 90mm.	UND.	288	R\$ 61,60	R\$ 17.740,80
18	Escova circular para limpeza de frascos, cilindros ou similares, com cerdas em nylon, cabo em aço inoxidável flexível e resistente revestido em pvc. isentas de registro na anvisa e ministério da saúde. tamanho 10x85x235mm.	UND.	360	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
19	Escova com alça para limpeza pesada. contém cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 180mm   altura base: 75mm largura base: 50mm. cerdas (comprimento x largura x altura): 165mm x 30mm x 35mm.	UND.	312	R\$ 61,46	R\$ 19.175,52
20	Escova dupla para limpeza geral, contendo em uma extremidade três fileiras de cerdas duras em nylon, com outra contendo uma fileira de cerdas finas para descontaminação delicada. cabo antiderrapante em polietileno (pe). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 185mm   altura base: 15mm   Largura base: 15mm cerdas (comprimento x largura x altura): 45mm x 10mm x 15mm.	UND.	636	R\$ 54,90	R\$ 34.916,40
21	Formol líquido 10% frasco 1000ml, obs.: validade mínima de 01 ano após entrega, lote, registro da ANVISA.	FRASCO	204	R\$ 48,83	R\$ 9.961,32
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. possui certificado bsi. a embalagem deverá contemplar 3 valores Declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Pacote: com no mínimo 250 unidades.	PACOTE	639	R\$ 154,21	R\$ 98.540,19
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
23	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. possui certificado bsi. a embalagem deverá contemplar 3 valores Declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Pacote: com no mínimo 250 unidades.	PACOTE	213	R\$ 154,21	R\$ 32.846,73
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



24	Indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência. caixa com 50 ampolas para teste. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 06 (seis) incubadoras microprocessadas para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição. atenção: o fornecimento das incubadoras será para as unidades upa sul, upa leste, José Adelino, UPA Jaci, Ana Adelaide e Cem, sendo apenas uma incubadora por unidade e todas entregues no primeiro gerenciamento.	CAIXA	54	R\$ 2.267,81	R\$ 122.459,04
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
25	Indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência. caixa com 50 ampolas para teste. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 06 (seis) incubadoras microprocessadas para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição. atenção: o fornecimento das incubadoras será para as unidades upa sul, upa leste, José Adelino, UPA Jaci, Ana Adelaide e Cem, sendo apenas uma incubadora por unidade e todas entregues no primeiro gerenciamento.	CAIXA	18	R\$ 2.267,61	R\$ 40.819,68
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
26	Óleo lubrificante para instrumentos cirúrgicos, protegendo contra ferrugem e oxidação. aplicar em todas as superfícies externas, incluindo todas as partes móveis como anéis e aros de metal, travas de segurança e botões de acionamento (gatilhos). apresentação: frasco com 500ml.	FRASCO	60	R\$ 89,64	R\$ 5.378,40
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



27	<p>Pacote teste "bowie &amp; dick" descartável, padrão aami, classe 2 conforme norma ansi/aami/iso 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. o pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. a folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. o pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. apresentação: pct com duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor.</p>	PACOTE	2.160	R\$ 40,73	R\$ 87.976,80
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



28	<p>Pacote teste "bowie &amp; dick" descartável, padrão aami, classe 2 conforme norma ansi/aami/iso 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. o pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. a folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. o pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. apresentação: pct com duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor.</p>	PACOTE	720	R\$ 40,73	R\$ 29.325,60
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



29	<p>Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. o pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos aami. o indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953 com certificado de qualidade assegurada). a tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico estão incluídos dentro do pacote. o indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 3 horas em incubadora específica com leitura automática. o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. o rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição, que mudará da cor amarela para marrom para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado. apresentação: pct com 1 ampola e 1 integrador. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 02 (duas) incubadora microprocessada para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição.</p>	PACOTE	408	R\$ 48,36	R\$ 19.730,88
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



30	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 1000ml.	FRASCO	7.407	R\$ 28,46	R\$ 210.803,22
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
31	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 1000ml.	FRASCO	2.469	R\$ 28,46	R\$ 70.267,74
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
32	Clorexidina (digluconato), solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade dos produtos estampados na parte externa da embalagem. validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	2.790	R\$ 34,34	R\$ 95.808,60
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
33	Clorexidina (digluconato), solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade dos produtos estampados na parte externa da embalagem. validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	930	R\$ 34,34	R\$ 31.936,20
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
34	Clorexidina solução hidroalcoólica, diluída a 0,5 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, validade mínima de 12 meses após entrega. volume 1000 ml.	UND.	1.683	R\$ 40,58	R\$ 68.296,14
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
35	Clorexidina solução hidroalcoólica, diluída a 0,5 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, validade mínima de 12 meses após entrega. volume 1000 ml.	UND.	561	R\$ 40,58	R\$ 22.765,38
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



36	Escova degermante com digluconato de clorexidina :2% - dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, tendo em uma das faces, cerdas macias que não causem abrasão e na outra esponja macia de poliuretano, impregnada com 22ml de solução de digliconato de clorexidina a 2%. estéril. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação. registro na anvisa, validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	9.000	R\$ 7,33	R\$ 65.970,00
37	Solução revitalizador de instrumentais cirúrgicos; a base de ácido fosfórico; detergente não iônico; indicação de uso para remoção de oxidações; crostas; manchas e placas de minerais de artigos; formando uma película protetora e liberando as articulações; frasco com 1 litro; ph 1,0 utilizado na concentração de 2 a 5% em água quente ou fria; por um tempo de imersão de 1 hora; podendo marca comercial; prazo de validade e registro.	LITRO	36	R\$ 120,70	R\$ 4.345,20
38	Detergente saneante, aspecto físico líquido, composição peróxido de hidrogênio, componentes tensoativo não iônico, desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, não tóxico, não corrosivo, cujo o princípio ativo é o dióxido de cloro (clo2) estabilizado em solução aquosa a 7%.frasco plástico de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	FRASCO	12	R\$ 142,41	R\$ 1.708,92
39	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 500ml.	FRASCO	660	R\$ 30,67	R\$ 20.242,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.014.182,56 (TRÊS MILHÕES, QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).</b>					

**OBSERVAÇÃO:**

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) **ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos ITENS com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) **COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	Ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido) é um esterilizante, desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (min), pronto para uso, estabilizado, podendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. É indicado para a esterilização / desinfecção de artigos semicríticos. a apresentação individual é em <b>embalagem de 5 litros</b> . indicações: é indicado para a esterilização / desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. caso a instituição tenha como prática a descontaminação do prévia dos artigos com o uso de soluções desinfetantes e esterilizantes, para posterior processamento de limpeza e esterilização / desinfecção de alto nível também pode ser utilizado para esta finalidade, com o benefício de não fixar a matéria-orgânica e, conseqüentemente, não prejudicar o posterior procedimento de limpeza até a esterilização por autoclave do mesmo. embalagem de 5 litros. o produto deve ter registro na anvisa e estar em conformidade com a resolução-rdc nº 35, de 16 de agosto de 2010.	GALÃO	480	960
2	<b>Fita para monitoração</b> de ácido peracético na concentração 0,2%. fita teste para monitorar a concentração mínima eficaz (mec) do produto. <b>frasco com 100 unidades</b> .	FRASCO	384	768
3	<b>Álcool gel sanitizador de mãos 70%</b> , que dispensa o uso de água ou toalhas. formulado com hidratantes especiais que deixam as mãos suaves e refrescantes. À base de álcool e em <b>frasco de 500 ml</b> . o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	11.634	23.268
4	<b>Álcool etílico 92,8% 1000 ml</b> . o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	FRASCO	4.638	9.276
5	<b>Álcool 70% - 1000ml</b> : álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria ms-svs de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo inmetro/inor e instruções e restrições de uso.	FRASCO	20.094	40.188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6	<b>Calsodada</b> - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. embalagem com aproximadamente 4,5 kg. para uso nos aparelhos das marcas draeger e ktk.	GALÃO	6	12
7	<b>Desincrustante líquido a base de fosfato trissódico</b> , hidróxido de sódio, surfactante, sequestrante e água desmineralizada para desincrustação de Matéria orgânica em objetos, artigos, instrumentais de uso cirúrgico-hospitalar e odontológico; recipientes laboratoriais. embalagem de <b>5 litros</b> embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	150	300
8	<b>Detergente enzimático</b> composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lípase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-1min-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-1mn-1 ( na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40-55°C. <b>frasco de 5 litros</b> . embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	504	1.008
9	<b>Detergente enzimático</b> composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lípase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-1min-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-1mn-1 ( na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40-55°C. embalado em <b>frasco com 1 litro</b> . embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	864	1.728
10	<b>Escova para lavar comadre</b> . escova torcida em arame inox e cerdas em nylon. indicado para utilização em comadre. comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 165mm x 185mm.	UND.	132	264
11	<b>Escova papagaio</b> para higienização de instrumentais. contém cerdas em nylon e é torcida em arame inox, podendo ser revestida com pvc. pode ser adquirida com cabo padrão (preto) ou alumínio (prateado). comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 350mm x 90mm.	UND.	144	288
12	<b>Escova circular para limpeza de frascos</b> , cilindros ou similares, com cerdas em nylon, cabo em aço inoxidável flexível e resistente revestido em pvc. isentas de registro na anvisa e ministério da saúde. tamanho 10x85x235mm.	UND.	180	360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13	<b>Escova com alça para limpeza pesada.</b> contém cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 180mm   altura base: 75mm largura base: 50mm. cerdas (comprimento x largura x altura): 165mm x 30mm x 35mm.	UND.	156	312
14	<b>Escova dupla para limpeza geral,</b> contendo em uma extremidade três fileiras de cerdas duras em nylon, com outra contendo uma fileira de cerdas finas para descontaminação delicada. cabo antiderrapante em polietileno (pe). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 185mm   altura base: 15mm   Largura base: 15mm cerdas (comprimento x largura x altura): 45mm x 10mm x 15mm.	UND.	318	636
15	<b>Formol líquido 10% frasco 1000ml,</b> obs.: validade mínima de 01 ano após entrega, lote, registro da ANVISA.	FRASCO	102	204
16	<b>Indicador químico do tipo integrador,</b> classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. possui certificado bsi. a embalagem deverá contemplar 3 valores Declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Pacote: com no mínimo 250 unidades.	PACOTE	426	852
17	<b>Indicador biológico de leitura rápida,</b> do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência. caixa c/50 ampolas para teste. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 06 (seis) incubadoras microprocessadas para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição. atenção: o fornecimento das incubadoras será para as unidades upa sul, upa leste, José Adelino, upa Jaci, Ana Adelaide e cem, sendo apenas uma incubadora por unidade e todas entregues no primeiro gerenciamento.	CAIXA	36	72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18	<p><b>Óleo lubrificante para instrumentos cirúrgicos</b>, protegendo contra ferrugem e oxidação. aplicar em todas as superfícies externas, incluindo todas as partes móveis como anéis e aros de metal, travas de segurança e botões de acionamento (gatilhos). apresentação: frasco com 500ml.</p>	FRASCO	30	60
19	<p><b>Pacote teste "bowie &amp; dick" descartável</b>, padrão aami, classe 2 conforme norma ansi/aami/iso 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. o pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. a folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. o pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. apresentação: pct com duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor.</p>	PACOTE	1.440	2.880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



20	<p><b>Pacote teste desafio pronto</b>, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. o pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos aami. o indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953 com certificado de qualidade assegurada). a tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico estão incluídos dentro do pacote. o indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 3 horas em incubadora específica com leitura automática. o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. o rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição, que mudará da cor amarela para marrom para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado. apresentação: pct com 1 ampola e 1 integrador. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 02 (duas) incubadora microprocessada para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição.</p>	PACOTE	204	408
21	<b>Sabonete líquido</b> neutro erva doce frasco com 1000ml.	FRASCO	4.938	9.876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22	<b>Clorexidina (digluconato)</b> , solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade dos produtos estampados na parte externa da embalagem. validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	1.860	3.720
23	<b>Clorexidina solução hidroalcoólica</b> , diluída a 0,5 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, validade mínima de 12 meses após entrega. volume 1000 ml.	UND.	1.122	2.244
24	<b>Escova degermante</b> com digluconato de clorexidina :2% - dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, tendo em uma das faces, cerdas macias que não causem abrasão e na outra esponja macia de poliuretano, impregnada com 22ml de solução de digliconato de clorexidina a 2%. estéril. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação. registro na anvisa, validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	4.500	9.000
25	<b>Solução revitalizador de instrumentais cirúrgicos</b> ; a base de ácido fosfórico; detergente não iônico; indicação de uso para remoção de oxidações; crostas; manchas e placas de minerais de artigos; formando uma película protetora e liberando as articulações; frasco com <b>1 litro</b> ; ph 1,0 utilizado na concentração de 2 a 5% em água quente ou fria; por um tempo de imersão de 1 hora; podendo marca comercial; prazo de validade e registro.	LITRO	18	36
26	<b>Detergente saneante</b> , aspecto físico líquido, composição peróxido de hidrogênio, componentes tensoativo não iônico, desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, não tóxico, não corrosivo, cujo o princípio ativo é o dióxido de cloro (clo <sub>2</sub> ) estabilizado em solução aquosa a 7%.frasco plástico de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	FRASCO	6	12
27	<b>Sabonete líquido</b> neutro erva doce frasco com 500ml.	FRASCO	330	660



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I e II do Edital.	
Objeto:-----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
1	Ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido) é um esterilizante, desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (min), pronto para uso, estabilizado, podendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. é indicado para a esterilização / desinfecção de artigos semicríticos. a apresentação individual é em embalagem de 5 litros. indicações: é indicado para a esterilização / desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. caso a instituição tenha como prática a descontaminação do prévia dos artigos com o uso de soluções desinfetantes e esterilizantes, para posterior processamento de limpeza e esterilização / desinfecção de alto nível também pode ser utilizado para esta finalidade, com o benefício de não fixar a matéria-orgânica e, conseqüentemente, não prejudicar o	GALÃO	720			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	posterior procedimento de limpeza até a esterilização por autoclave do mesmo. embalagem de 5 litros. o produto deve ter registro na anvisa e estar em conformidade com a resolução-rdc n° 35, de 16 de agosto de 2010.					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
2	Ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido) é um esterilizante, desinfetante de alto nível, líquido, com princípio ativo de ácido peracético a 0,20% (min), pronto para uso, estabilizado, podendo receber formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar. é indicado para a esterilização / desinfecção de artigos semicríticos. a apresentação individual é em embalagem de 5 litros. indicações: é indicado para a esterilização / desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. caso a instituição tenha como prática a descontaminação do prévia dos artigos com o uso de soluções desinfetantes e esterilizantes, para posterior processamento de limpeza e esterilização / desinfecção de alto nível também pode ser utilizado para esta finalidade, com o benefício de não fixar a matéria-orgânica e, conseqüentemente, não prejudicar o posterior procedimento de limpeza até a esterilização por autoclave do mesmo. embalagem de 5 litros. o produto deve ter registro na anvisa e estar em conformidade com a resolução-rdc n° 35, de 16 de agosto de 2010.	GALÃO	240			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
3	Fita para monitoração de ácido peracético na concentração 0,2%. fita teste para monitorar a concentração mínima eficaz (mec) do produto. frasco com 100 unidades.	FRASCO	576			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4	Fita para monitoração de ácido peracético na concentração 0,2%. fita teste para monitorar a concentração mínima eficaz (mec) do produto. frasco com 100 unidades.	FRASCO	192			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
5	Álcool gel sanitizador de mãos 70%, que dispensa o uso de água ou toalhas. formulado com hidratantes especiais que deixam as mãos suaves e refrescantes. À base de álcool e em frasco de 500 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	17.451			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
6	Álcool gel sanitizador de mãos 70%, que dispensa o uso de água ou toalhas. formulado com hidratantes especiais que deixam as mãos suaves e refrescantes. À base de álcool e em frasco de 500 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro.	FRASCO	5.817			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
7	Álcool etílico 92,8% 1000 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	FRASCO	6.957			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
8	Álcool etílico 92,8% 1000 ml. o produto deve ter registro na anvisa. o produto deve estar em conformidade com as portarias n° 269 e n° 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	FRASCO	2.319			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria ms-svs de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo inmetro/inor e instruções e restrições de uso.	FRASCO	30.141			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
10	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico, embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria ms-svs de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo inmetro/inor e instruções e restrições de uso.	FRASCO	10.047			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
11	Calsodada - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. embalagem com aproximadamente 4,5 kg. para uso nos aparelhos das marcas draeger e ktk.	GALÃO	12			
12	Desincrustante líquido a base de fosfato trissódico, hidróxido de sódio, surfactante, sequestrante e água desmineralizada para desincrustação de Matéria orgânica em objetos, artigos, instrumentais de uso cirúrgico-hospitalar e odontológico; recipientes laboratoriais. embalagem de 5 litros embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	300			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 ( na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. frasco de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	756			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
14	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 ( na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. frasco de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	252			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
15	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos. atividade proteolítica mínima 0,07 upml-lmin-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 ua.ml-lmn-1 (na diluição de uso). o ph do produto max 9,50. pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40- 55°C. embalado em frasco com 1 litro. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	GALÃO	1.728			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16	Escova para lavar comadre. escova torcida em arame inox e cerdas em nylon. indicado para utilização em comadre. comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 165mm x 185mm.	UND.	264			
17	Escova papagaio para higienização de instrumentais. contém cerdas em nylon e é torcida em arame inox, podendo ser revestida com pvc. pode ser adquirida com cabo padrão (preto) ou alumínio (prateado). comprimento total: 580mm cerdas (comprimento, largura): 350mm x 90mm.	UND.	288			
18	Escova circular para limpeza de frascos, cilindros ou similares, com cerdas em nylon, cabo em aço inoxidável flexível e resistente revestido em pvc. isentas de registro na anvisa e ministério da saúde. tamanho 10x85x235mm.	UND.	360			
19	Escova com alça para limpeza pesada. contém cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 180mm   altura base: 75mm largura base: 50mm. cerdas (comprimento x largura x altura): 165mm x 30mm x 35mm.	UND.	312			
20	Escova dupla para limpeza geral, contendo em uma extremidade três fileiras de cerdas duras em nylon, com outra contendo uma fileira de cerdas finas para descontaminação delicada. cabo antiderrapante em polietileno (pe). isenta de registro na anvisa e no ministério da saúde. comprimento total: 185mm   altura base: 15mm   Largura base: 15mm cerdas (comprimento x largura x altura): 45mm x 10mm x 15mm.	UND.	636			
21	Formol líquido 10% frasco 1000ml, obs.: validade mínima de 01 ano após entrega, lote, registro da ANVISA.	FRASCO	204			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. possui certificado bsi. a embalagem deverá contemplar 3 valores Declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Pacote: com no mínimo 250 unidades.	PACOTE	639		R\$ 0,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



23	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. possui certificado bsi. a embalagem deverá contemplar 3 valores Declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. a extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Pacote: com no mínimo 250 unidades.	PACOTE	213			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
24	Indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência. caixa c/50 ampolas para teste. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 06 (seis) incubadoras microprocessadas para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição. atenção: o fornecimento das incubadoras será para as unidades upa sul, upa leste, José Adelino, upa Jaci, Ana Adelaide e Cem, sendo apenas uma incubadora por unidade e todas entregues no primeiro gerenciamento.	CAIXA	54			R\$ 0,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



25	Indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência. caixa c/50 ampolas para teste. obs: a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, 06 (seis) incubadoras microprocessadas para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano de indicadores biológicos com leitura final (resposta negativa) em no máximo 03 (três) horas, por método de fluorescência, além de responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que irão manusear os materiais, sem ônus para a instituição. atenção: o fornecimento das incubadoras será para as unidades upa sul, upa leste, José Adelino, upa Jaci, Ana Adelaide e Cem, sendo apenas uma incubadora por unidade e todas entregues no primeiro gerenciamento.	CAIXA	18			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
26	Óleo lubrificante para instrumentos cirúrgicos, protegendo contra ferrugem e oxidação. aplicar em todas as superfícies externas, incluindo todas as partes móveis como anéis e aros de metal, travas de segurança e botões de acionamento (gatilhos). apresentação: frasco com 500ml.	FRASCO	60			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



27	<p>Pacote teste "bowie &amp; dick" descartável, padrão aami, classe 2 conforme norma ansi/aami/iso 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. o pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. a folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. o pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. apresentação: pct com duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor.</p>	PACOTE	2.160			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



28	<p>Pacote teste "bowie &amp; dick" descartável, padrão aami, classe 2 conforme norma ansi/aami/iso 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. o pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. a folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. o pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. apresentação: pct com duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor.</p>	PACOTE	720		R\$ 0,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



29	<p>Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com 30mm tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico estão incluídos dentro do pacote. O indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 3 horas em incubadora específica com leitura automática. O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição, que mudará da cor amarela para marrom para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado.</p>	PACOTE	408		
----	--	--------	-----	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
30	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 1000ml.	FRASCO	7.407			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
31	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 1000ml.	FRASCO	2.469			
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
32	Clorexidina (digluconato), solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade dos produtos estampados na parte externa da embalagem. validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	2.790			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
33	Clorexidina (digluconato), solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade dos produtos estampados na parte externa da embalagem. validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	930			
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
34	Clorexidina solução hidroalcoólica, diluída a 0,5 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, validade mínima de 12 meses após entrega. volume 1000 ml.	UND.	1.683			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



35	Clorexidina solução hidroalcoólica, diluída a 0,5 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, validade mínima de 12 meses após entrega. volume 1000 ml.	UND.	561			
----	---	------	-----	--	--	--

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**

36	Escova degermante com digluconato de clorexidina :2% - dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, tendo em uma das faces, cerdas macias que não causem abrasão e na outra esponja macia de poliuretano, impregnada com 22ml de solução de digliconato de clorexidina a 2%. estéril. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação. registro na anvisa, validade mínima de 12 meses após entrega.	UND.	9.000			
37	Solução revitalizador de instrumentais cirúrgicos; a base de ácido fosfórico; detergente não iônico; indicação de uso para remoção de oxidações; crostas; manchas e placas de minerais de artigos; formando uma película protetora e liberando as articulações; frasco com 1 litro; ph 1,0 utilizado na concentração de 2 a 5% em água quente ou fria; por um tempo de imersão de 1 hora; podendo marca comercial; prazo de validade e registro.	LITRO	36			
38	Detergente saneante, aspecto físico líquido, composição peróxido de hidrogênio, componentes tensoativo não iônico, desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, não tóxico, não corrosivo, cujo o princípio ativo é o dióxido de cloro (clo2) estabilizado em solução aquosa a 7%.frasco plástico de 5 litros. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. o produto deve ter registro na anvisa.	FRASCO	12			
39	Sabonete líquido neutro erva doce frasco com 500ml.	FRASCO	660			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (20\_\_\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Superintendente Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, SSP/RO, CPF. \_\_\_\_\_, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_, CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00007471/2023-75-e** e homologada à fl. \_\_\_, referente o Pregão N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n°16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

#### **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

#### **9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - \_\_\_\_\_", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_ /SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa do Preço Registrado  
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III-A - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH  
PROCESSO N°. 00600-00007471/2023-75-e.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO